

**DECRETO Nº 1.903, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

**“Altera o prazo de cadastramento e recadastramento de estudantes e empresas de transporte, para fins de obtenção do benefício instituído pela Lei Municipal nº 814/2013 (alterada pela Lei Municipal nº 904/2016), em caráter excepcional, e dá outras providências.”.**

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos nos artigos 8º e 13 do Decreto Municipal nº 1648, de 3 de janeiro de 2017 que regulamenta o benefício instituído pela Lei Municipal nº 814, de 19 de julho de 2013 (alterada pela Lei Municipal nº 904, de 8 de dezembro de 2016) que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder transporte escolar intermunicipal gratuito aos estudantes residentes na cidade de Iperó na forma que especifica e dá outras providências.”*;

CONSIDERANDO os levantamentos e apurações de denúncias que foram realizadas no mês de Junho/2019 e que inviabilizaram o início do cadastramento e recadastramento do PROMAT;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de alterar o prazo a fim de evitar eventuais prejuízos;

**DECRETA**

**Art. 1º.** O prazo fixado nos artigos 8º e 13 do Decreto Municipal nº 1648, de 3 de janeiro de 2017 para fins de cadastramento e recadastramento dos estudantes e das empresas de transporte para fins de obtenção dos benefício instituído pela Lei Municipal nº 814/2013 (alterada pela Lei Municipal nº 904/2016), em caráter excepcional, fica alterado para o período entre **10 e 24 de julho de 2019**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, 28 DE JUNHO DE 2019.**

**VANDERLEI POLIZELI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria, em 28 de junho de 2019.

**JOYCE HELEN SIMÃO**  
**Secretária de Governo**